

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

Autorização de Fornecimento

AF 006985/2023 - Emissão: 01/12/2023

1ª Via - Comprador

Endereço: Praça dos Três Poderes, 73 - Centro - CEP 12327-170
CNPJ: 46.694.139/0001-83
TELEFONE: 39559000

Fornecedor:	HOFFMANN & GOMES LTDA (3523592)	08.093.976/0001-68
Endereço:	RUA R SAO JOSE OPERARIO, 170 - VILA SAO JOSE, CEP: 12070420, TAUBATE - SP	
e-Mail:	vendas@hoffmannngomes.com.br	Contatos: (12) 9172-6850 (12) 3621-8490
Conta Bancária:	001 - Banco do Brasil S.A.	Agência: 0076-0 C/C: 48133-5

Unidades atendidas

Unidade Adm.:	Secretaria de Saúde (0222)
Centro Consumo:	Almoxarifado (042)
Solic.de Compra:	007599/2023

Processo de compra

Número:	002353/2023	Modalidade:	DL - Dispensa de Licitação nº: 000683/2023
Data:	27/11/2023	Artigo:	* Lei 14.133/2021, Art. 75, II
Comprador:	KLEBERSOUZA		
Aquisição de esfigmomanômetro para suprir o almoxarifado Item 2355 do DFD			

Informação p/entrega

Almoxarifado responsável:	SAÚDE (222)		
Prazo para entrega da mercadoria:	010 Dias	Condições de pagamento:	25 DFS
Local para entrega da mercadoria:	ALMOXARIFADO SAÚDE - AV MAJOR ACÁCIO FERREIRA, 810 JARDIM PARAÍBA		

Empenho(s)

13644/2023 - Ordinário	Data: 30/11/2023	UO: 0204 - SECRETARIA DE SAÚDE UE: 020406 - DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA 00221 020406 10.301.0003.2194 05 300.0025 3.3.90.30.36	Valor utilizado: 4.966,50
------------------------	---------------------	--	-------------------------------------

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.014.002.00013673 ESFIGMOMANÔMETRO MARCA: BIC ESPECIFICAÇÃO: - BRAÇADEIRA: NYLON ANTI-ALÉRGICO E TRATAMENTO IMPERMEÁVEL; - FECHAMENTO: VELCRO; - PERA INSUFLADORA: BORRACHA VULCANIZADA COM SISTEMA DE RETORNO EM METAL, COM ESFERA DE AÇO INOX DE ALTA DURABILIDADE; - MANÔMETRO: ANEROIDE COM ESCALA DE 0 A 300 MM/HG.; - MANGUITO: BORRACHA VULCANIZADA COM DUAS SAÍDAS, SEM EMENDAS, DE ALTA DURABILIDADE; - VÁLVULA: METAL ALTAMENTE RESISTENTE COM REGULAGEM DE SAÍDA DE AR SENSÍVEL; - DIAGNÓSTICO SEGURO E CONFIÁVEL; - MANGUITO E PERA EM PVC ANTI-ALÉRGICO E DE ALTA DURABILIDADE; - CERTIFICADO DE CALIBRAÇÃO INMETRO; - OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER EQUIVALENTES A MARCA BIC.	35,0000	UN	141,9000	4.966,50
TOTAL:				4.966,50	

(quatro mil novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos)

- 1- O pagamento será efetuado através de crédito em Conta Corrente.
- 2- Fazer constar no corpo da Nota Fiscal os números desta AF e do Empenho, além da Condição de Pagamento.
- 3- As notas fiscais decorrentes desta autorização deverão ser emitidas em nome de MUNICÍPIO DE JACAREÍ, formato este correspondente a inscrição principal do Município no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4- O não cumprimento das especificações e condições desta Autorização de Fornecimento fica sujeito as sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 133/93;
- 5- Horário de entrega: de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 16:30 h, no local indicado, com frete pago.

ALMOXARIFADO SAÚDE

Secretaria de Saúde - PMJ

Paulo Roberto Rosa

Responsável Administrativo

Matrícula: 22.653



AF 006985/2023 - Emissão: 01/12/2023

1ª Via - Comprador

Horário de entrega: de Segunda a Sexta feira, das 08 às 12h e das 13h30 às 17h;

6-A PARTIR DE 1º DE ABRIL DE 2.011, CONFORME LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE, OS MATERIAIS/SERVIÇOS SUJEITOS A INCIDÊNCIA DE ICMS DEVERÃO SER ENTREGUES ATRAVÉS DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA. NÃO SERÃO ACEITAS NOTAS FISCAIS MODELO 1 E MODELO 1A.

7 - Condição para recebimento de medicamentos/materiais hospitalares/odontológicos pelo Almoxarifado da Secretaria de Saúde: deverá conter impresso na embalagem os dados de identificação do produto, nome do fabricante, número do lote, data de validade e de fabricação, e armazenagem. No corpo da Nota Fiscal deve conter, além da identificação do produto, o número do lote e data de validade. No caso de medicamentos, as embalagens individuais devem conter inscritas, de forma destacada e não removível a frase: "PROIBIDA A VENDA PELO COMÉRCIO".

8- 8- O almoxarifado central receberá entregas de segunda à sexta feira das 8:00h às 16:30h

9 - DA ANTICORRUPÇÃO – Na execução do presente Contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Contratada e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato; Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº8.420/2015 (conforme alterado) do U.S Foreign Corrupt Practices Act de 1977 (conforme alterado) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente contrato.

O NÃO CUMPRIMENTO DESSA EXIGÊNCIA RESULTARÁ NA RECUSA/RECEBIMENTO DO MATERIAL/SERVIÇO.